



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.



LEI N.º 993 DE 11 DE ABRIL DE 2022

“MODIFICA A LEI 769/2017, ALTERANDO ALGUNS ARTIGOS, BEM COMO MAJORANDO O VALOR AUXÍLIO INSTITUÍDO POR ESTA LEI”.

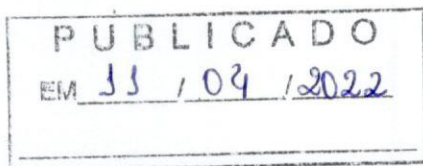
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - No Art. 1º da Lei 769 de 25 de setembro de 2017, além dos condutores de veículos, terão direito a este auxílio concedido, os servidores da Secretaria de Saúde, que farão acompanhamento ao paciente que estiver sendo transportado.

Art. 2º - O valor constante no parágrafo 1º, do artigo 1º, é majorado para R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º - O índice para correção dos valores do auxílio, anualmente, previsto no artigo 5º, passa ser o **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI**.

Rio Crespo/RO, 11 de abril de 2022.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal